



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 650/2001

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL, ABRE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

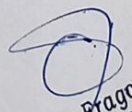
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) a COTRAB – Comitê Técnico Coragem Trabalho e Ação Pró Córrego Novo, recursos estes que lhes serão repassados durante o exercício de 20001.

Art. 2º - Para incorrer com as despesas inerentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, em igual valor, com a seguinte classificação econômica:

ORGÃO 02	- PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 08	- SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E BEM ESTAR MENOR	
15.00.0000	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
15.81.0000	- ASSISTÊNCIA	
15.81.4870	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
15.51.48742.092	- Subvenção Social ao COTRAB	<u>R\$-80.000,00</u>

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam cancelados no todo ou em parte as seguintes classificações orçamentárias:

0202-03070201.002-4114.00	R\$- 5.000,00
-05211271.003-4122.00	R\$- 1.000,00
-05221341.004-4122.00	R\$- 1.000,00
-06281661.005-4122.00	R\$- 1.000,00
-15814862.013-3253.00	R\$- 1.000,00
0203-03080322.018-3120.00	R\$- 10.000,00
0204-04140782.026-3120.00	R\$- 3.000,00
-3132.00	R\$- 1.000,00
-04160971.012-4122.00	R\$- 1.000,00
-15814862.029-3253.00	R\$- 1.000,00
0205-03070212.030-3120.00	R\$- 5.000,00
0205-03070212.030-2132.00	R\$- 1.500,00
-08411851.015-4114.00	R\$- 10.000,00
-08411852.032-3111.00	R\$- 5.000,00


Eder Pragas de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

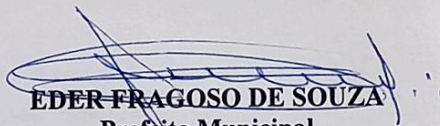


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

-08411901.017-4114.00	R\$- 3.000,00
-08421872.034-3111.00	R\$- 2.000,00
-3120.00	R\$- 5.000,00
-3132.00	R\$- 1.000,00
-3192.00	R\$- 300,00
-08450251.022-4114.00	R\$- 5.000,00
-08452131.023-4112.00	R\$- 2.000,00
-08462241.024-4114.00	R\$- 5.000,00
-08462241.025-4122.00	R\$- 1.000,00
-08462281.026-4114.00	R\$- 5.000,00
-08472371.027-4122.00	R\$- 1.000,00
-08472471.028-4122.00	R\$- 1.000,00
-08482471.029-4122.00	R\$- 1.000,00
-08482472.057-3111.00	R\$- 500,00
-3132.00	R\$- 500,00
-3192.00	R\$- 200,00
	<u>R\$- 80.000,00</u>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2001.

Córrego Novo, 24 de Abril de 2001


EDER FRAGOSO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -